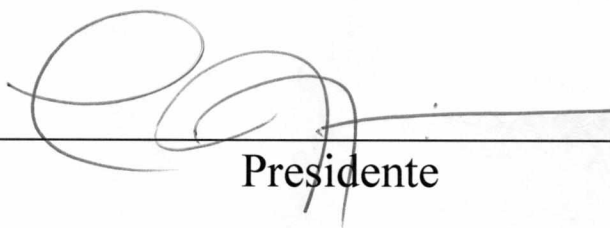


Foi aprovado em Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
por unanimidade dos votos dos presentes em única discussão, o
Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27/02/2018.



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.970, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte RESOLUÇÃO:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1.990.

RESOLVE:

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária realizada na data de hoje, por unanimidade dos votos dos presentes em única votação, o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira que “Altera a Lei Municipal nº 4.475, de 04 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Obrigatoriedade de Disponibilização de Serviços e Instalação aos Usuários de Equipamentos pelas Agências Bancárias Situadas no Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências”; tudo conforme consta do Processo Legislativo Ordinário – PLO nº 33/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 27 de fevereiro de

2018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.970, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 4.475, de 04 de setembro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de serviços e instalação aos usuários de equipamentos pelas agências bancárias situadas no Município da Estância Turística de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira)


Art. 1º Fica acrescentado o §3º no Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.475, de 04 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 3º....

§3º As agências bancárias deverão fixar, em local visível ao público, o número da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 27 de fevereiro de 2018.

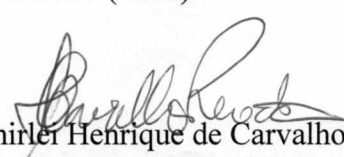

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e sete (27) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF Nº 194/2018

Ibitinga, 1º de março de 2018.

Assunto: ENVIA RESOLUÇÕES

Exma. Prefeita:

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções nº 4969/2018 e 4970/2018, aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2018, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente.


ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita da Estância Turística de Ibitinga – SP

